



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.274, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos do Jordão o “Dia Municipal do Colecionismo”, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Colecionismo” no âmbito do Município de Campos do Jordão, a ser celebrado anualmente no último sábado do mês de outubro.

Art. 2º. O “Dia Municipal do Colecionismo” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos do Jordão.

Art. 3º. O “Dia Municipal do Colecionismo” tem como objetivos:

I – Valorizar a prática do colecionismo como forma de expressão cultural, preservação da memória e estímulo ao conhecimento;

II – Fomentar encontros e eventos que incentivem a troca de experiências entre colecionadores;

III – Promover feiras, exposições, oficinas e outras atividades relacionadas à troca, compra e venda de produtos colecionáveis;

IV – Estimular o turismo cultural e o comércio local através da realização de eventos abertos ao público;

V – Incentivar a participação de escolas, instituições culturais e associações de colecionadores nas comemorações.

Art. 4º. Através do Setor Competente da Municipalidade, poderá



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Apoiar tecnicamente e financeiramente a realização de eventos ligados ao conhecimento;

II – Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção das atividades alusivas à data;

III – Disponibilizar espaços públicos e infraestrutura adequada para a realização dos eventos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 11 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 11 de setembro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais